



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Mun. de Bom Jardim  
Assessoria de Gabinete  
Matricula 41/6419

DECRETO Nº. 3.114/15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“RECONHECE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS QUE RELACIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2012, cujo Concurso foi homologado pelo Decreto Municipal nº. 2.575/12, de 31/05/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Elaine Cristina Pereira Marques	Agente Comunitário de Saúde – PSF Banquete	02/07/2012	01/09/2015
02	Dayana dos Santos Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde – PSF Veloso	02/07/2012	01/09/2015
03	Eliane Garcia Custódio	Agente Comunitário de Saúde – PSF Barra Alegre	12/09/2012	12/09/2015
04	Suellen Werling da Costa Braga	Agente Comunitário de Saúde – PSF Bem Te Vi	02/07/2012	15/09/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Claudenice Custódio	Auxiliar de Serviços Gerais II	05/07/2012	08/09/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E GUARDA:**

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Diácano Quintino Vieira Bocayuva	Operador de Máquinas Pesadas	09/08/2012	09/08/2015

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

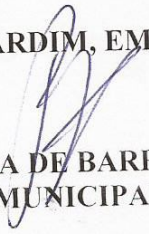


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Continuação do Decreto nº. 3.114/15, de 16/09/2015.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas em que cada Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**